



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Terra do pé de soja solteiro

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 432 /2013

**CRIA O DIPLOMA ALUNO NOTA DEZ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - É criado o Diploma **ALUNO NOTA DEZ**, destinado a homenagear anualmente, os alunos que obtenham os melhores resultados da série em que estudam.

Parágrafo Único - Concorrem ao referido Diploma todos os alunos que frequentam Escola Municipal ou Estadual de 1º e 2º Graus no Município de Laguna Carapã.

Art.2º - O Diploma ALUNO NOTA DEZ será conferido a um aluno por série de cada grau e curso em funcionamento na Escola.

Art.3º - O nome do aluno a ser homenageado será verificado em Reunião de Conselho de Classe da Escola, no final de cada ano letivo.

§ 1º - O aluno deverá ter a maior média final das notas da série em que estudar, de acordo com o sistema de avaliação do Regimento Escolar.

§ 2º - A Secretária da Escola fornecerá ao Conselho de Classe a média final dos alunos da cada série.

Art.4º - O Diploma do ALUNO NOTA DEZ deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expreso nesta Lei.

§ 1º - No Diploma constará o nome do aluno, série que estuda nome da Escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 3438-1149 e 3438-1192

CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Terra do pé de soja solteiro

Gabinete do Prefeito

§ 2º - No verso do Diploma constarão dados referentes ao Registro Escolar do aluno e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente à área cognitiva, afetiva psicomotora, que serão preenchidos pela Escola, sob a responsabilidade da mesma, devendo constar logo após, a assinatura da Direção.

§ 3º - No verso do diploma constarão também registros referentes ao número e página do Livro em que está sendo registrado o Diploma.

§ 4º - O Diploma será assinado pelo Prefeito(a) e Secretário(a) de Educação do Município.

Art.5º - O Diploma ALUNO NOTA DEZ será considerado em concursos de Títulos a nível Municipal.

Art.6º - Os alunos escolhidos nos termos desta Lei serão homenageados em Sessão Solene na Câmara Municipal, com coordenação da Secretaria Municipal de Educação, no encerramento do ano letivo municipal, na presença de autoridade e imprensa.

Art.7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria da Educação.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2013


Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Vereador autor: Alex Cordeiro

§3º - O mandato dos representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução pelo mesmo prazo.

§4º - Nos impedimentos eventuais ou na ausência dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural estes serão substituídos pelos seus suplantes, sob pena de nulidade dos atos praticados por outros.

§5º - É vedada a indicação de uma pessoa para representar mais de uma entidade;

§6º - As deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão somente tomadas por maioria de votos, presente o quorum mínimo de 07 (sete) membros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2013


Itamar Bilhio
Prefeito Municipal


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
Tercer de pil de nota valho
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 432/2013

CRIA O DIPLOMA ALUNO NOTA DEZ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITAMAR BILHIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1º - É criado o Diploma ALUNO NOTA DEZ, destinado a homenagear anualmente os alunos que obtiverem os melhores resultados da série em que estudam.

Parágrafo Único - Concorrem ao referido Diploma todos os alunos que frequentam Escola Municipal ou Estadual de 1º e 2º Graus no Município de Laguna Carapá.

Art. 1º - O Diploma ALUNO NOTA DEZ será conferido a um aluno por série de cada grau e curso em funcionamento na Escola.

Art. 2º - O nome do aluno a ser homenageado será verificado em Reunião do Conselho de Classe da Escola, no final de cada ano letivo.

§ 1º - O aluno deverá ter a maior média final das notas da série em que estudar, de acordo com o sistema de avaliação do Regimento Escolar.

§ 2º - A Secretária da Escola fornecerá ao Conselho de Classe a média final dos alunos da cada série.

Art. 3º - O Diploma do ALUNO NOTA DEZ deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta Lei.

§ 1º - No Diploma constará o nome do aluno, série que cursa, nome da Escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º - No verso do Diploma constarão dados referentes ao Registro Escolar do aluno e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente à área cognitiva, afetiva, psicomotora, que serão preenchidos pela Escola, sob a responsabilidade da mesma, devendo constar logo após, a assinatura da Direção.

§ 3º - No verso do diploma constarão também registros referentes ao número e página do Livro em que está sendo registrado o Diploma.

§ 4º - O Diploma será assinado pelo Prefeito(a) e Secretário(a) de Educação do Município.

Art. 5º - O Diploma ALUNO NOTA DEZ será considerado em concursos de Títulos a nível Municipal.

Art. 6º - Os alunos escolhidos nos termos desta Lei serão homenageados em Sessão Solene na Câmara Municipal, com coordenação da Secretária Municipal de Educação, no encerramento do ano letivo municipal, na presença de autoridade e imprensa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria da Educação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2013


Itamar Bilhio
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL

CLAUDIA MESA DE ALMEIDA – EPP torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de Comércio a Varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas e manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, localizada à Av. Calogeras 65 Vila Carvalho município de Campo Grande – MS.

Do Objeto: Aquisição de Medicamentos que não estão contemplados na Farmácia Básica Municipal para atender Pacientes Carentes e Ações Judiciais do Município de Fátima do Sul/MS.

Da Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 090/2013

Convite nº 013/2013

Valor Total: R\$ 14.870,99 (Catorze Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Centavos).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses da data da sua assinatura.

Dotação Orçamentária: 1500 – 1591 – 2193 – 10.302.107 – 33.90.32 – 33.90.32.00.0000

Assinam:

Pela Contratante: Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior – Prefeito Municipal

Pela Contratada: Delcino Fernandes Júnior – Rep.

Extrato de Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - ME

Contratada: R.D.C. RAMSDORF - ME

Do Objeto: Aquisição de Medicamentos que não estão contemplados na Farmácia Básica Municipal para atender Pacientes Carentes e Ações Judiciais do Município de Fátima do Sul/MS.

Da Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 090/2013

Convite nº 030/2013

Valor Total: R\$ 13.269,57 (Treze Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses da data da sua assinatura.

Dotação Orçamentária: 1500 – 1591 – 2193 – 10.302.107 – 33.90.32 – 33.90.32.00.0000

Assinam:

Pela Contratante: Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior – Prefeito Municipal

Pela Contratada: Roberto Dias da Cunha Ramsdorf – Rep.

Extrato de Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - ME

Contratada: A. V. BORGES & CIA LTDA-ME

Do Objeto: Aquisição de Medicamentos que não estão contemplados na Farmácia Básica Municipal para atender Pacientes Carentes e Ações Judiciais do Município de Fátima do Sul/MS.

Da Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 090/2013

Convite nº 030/2013

Valor Total: R\$ 19.365,26 (Dezenove Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses da data da sua assinatura.

Dotação Orçamentária: 1500 – 1591 – 2193 – 10.302.107 – 33.90.32 – 33.90.32.00.0000

Assinam:

Pela Contratante: Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior – Prefeito Municipal

Pela Contratada: Anderson Vieira Borges – Rep.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço

5 / 2013

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Douradina – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

SELECAO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (FUNILARIA E PINTURA) PARA OS VEÍCULOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTATANTE NA PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I DO EDITAL.

Vencedor(es):

ANDERSON CARPES MELO ME

CNPJ/CPF 07.271.428/0001-18

COM VALOR TOTAL DE: R\$ 62.300,00

DARCI CORDEIRO DE ARAUJO MEI

CNPJ/CPF 11.878.531/0001-06

COM VALOR TOTAL DE: R\$ 48.850,00

Ciência aos Interessados, observando as prescrições legais.

Douradina - MS, quinta-feira, 15 de agosto de 2013

DARCY FREIRE
Prefeito Municipal

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM, Licença Prévia (LP), do LOTEAMENTO SOCIL SANTA FELICIDADE, localizado na área remanescente da parte do quinhão 01 da Fazenda Jathey – Zona Urbana de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.